



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA.
CONTRATADA: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 07.648.356/0001-85
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência em atendimento a Lei Complementar 131/2009, a fim de disponibilizar, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor mensal do contrato de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada.
DATA: 13/01/2017



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ- PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
RUA RAIMUNDO DE ALMEIDA, S/N – CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ- PI

## Edital nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJovem CAMPO

Abertura de inscrições para Seleção Pública de Pessoal para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo- Saberes da Terra – Edição 2014 nos Núcleos da Rede Municipal de Ensino de Jacobina do Piauí. O Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.368/0001-05, com sede à Rua Raimundo de Almeida, S/N, Centro, nesta Cidade, por meio da Secretaria Municipal de Municipal de Educação – SEME, no uso das atribuições conferidas pelas Leis, com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, circunscrito às condições especificadas neste Edital, visando à seleção de candidatos para formação de cadastro de reservas à contratação de pessoal por tempo determinado, conforme Anexo I – Quadro de Especificações ao presente Edital que delimita a área de atuação/função, carga horária, formação mínima exigida, atribuições, remuneração e vagas, a fim de prover o quadro de pessoal técnico e pedagógico, para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade do PROJovem CAMPO – Saberes da Terra, em Jacobina do Piauí - PI.

## 1. DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. Este processo seletivo simplificado é o posterior vínculo entre o contratante e o candidato, uma vez aprovado, será admitido no serviço público municipal, através de um Contrato Temporário, com duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado uma única vez tendo em vista os trabalhos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade do Projovem Campo- Saberes da Terra, vinculado ao Governo Federal e executado pela Secretaria Municipal da Educação, através da Coordenação Local, mediante Termo de Adesão, que, pela própria natureza institucional, visa à realização de atividades educacionais no âmbito do Programa Nacional do Primeiro Emprego - PNPE.

1.2. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do Ministério de Educação, repassados para o município, por meio de Plano de Implementação e Termo de Adesão do Ente Federado ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo - Saberes da Terra, instituído nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e em legislações correlatas na esfera estadual ou municipal, bem como as regras do Decreto nº 7.507/2011 para a movimentação de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal.

## 2. DA ÁREA, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1. As funções públicas a serem preenchidas por esta seleção tem suas vagas, requisitos e delimitações como a área de atuação do profissional, carga horária, formação mínima exigida, funções, atribuições e remuneração, conforme Anexo I ao presente Edital, podendo, os classificados, ser convocados no decorrer do prazo de validade do presente certame, a depender da necessidade do serviço.

2.2. Comporão o cadastro de reserva os profissionais abaixo indicados:

Cód. Área Cargo Área de atuação/Função Vagas\*

01 Técnico de Nível Superior Coordenador de Turmas CR**
02 Técnico de Nível Superior Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Linguagens, códigos e suas tecnologias) CR**
03 Técnico de Nível Superior Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Ciências da Natureza/Matemática) CR**
04 Técnico de Nível Superior Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Ciências Humanas) CR**
05 Técnico Educador da Qualificação Profissional do Arco de Produção Rural familiar (Ciências Agrárias) CR**
06 Monitor Escolar Educadores para Monitoramento de Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos (as) dos jovens atendidos pelo Programa CR**
07 Auxiliar de serviços gerais – Manipulação de alimentos Manipulador (a) de alimentos CR**
08 Auxiliar de serviços gerais – Vigilante CR**

\*Não haverá vaga para deficiente, pois se trata apenas de cadastro de reserva, sem definição de vaga, na forma da lei.

\*\*Cadastro de reserva de vaga, face às circunstâncias de cumprimento do Programa Federal.

## 3. DA DIVULGAÇÃO, PERÍODO/CRONOGRAMA E PROCESSO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1. O presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacobina do Piauí.

3.2. A divulgação oficial das etapas e demais atos deste processo seletivo simplificado dar-se-á do Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar no sítio oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Município, a publicação de todos os atos, editais e comunicados, bem como o resultado final do processo seletivo.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato ou mediante procuração particular original (modalidade presencial), no período de 27 a 31 de janeiro de 2017 (de quinta a terça-feira), das 13h30 na sede da Coordenação Local do Projovem, localizada na Rua Raimundo de Almeida, S/N, Centro, Jacobina do Piauí - PI, cumprindo os seguintes procedimentos:

4.1.1. Comparecer ao local de inscrição, no período e horário informados;

4.1.2. Entregar o Requerimento de Inscrição já preenchido, conforme Anexo II ao presente Edital;

4.1.3. Apresentar os documentos relacionados no item 3 do Requerimento de Inscrição, Anexo II ao presente Edital.

4.1.4. Poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

4.1.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

4.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da contratação;

4.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

4.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.9. Cumprir o nível de escolaridade (formação) para o exercício da função, quando da contratação;

4.1.10. Possuir Diploma de Conclusão do Curso relacionado à função que se candidata, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado, quando da contratação;

4.1.11. Não exercer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta de 40 horas, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, e, que não exceda a 20h semanais, conforme art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 11, de 16/04/2014.

4.2. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição terá validade apenas a última realizada, observando o número de ordem de inscrição.

4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim na ficha de inscrição só poderá fazê-lo se levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.4. Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.5. O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item 03 do Requerimento de Inscrição, em original e fotocópias legíveis, para conferência

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ- PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
RUA RAIMUNDO DE ALMEIDA, S/N – CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ- PI

dos atendentes, aceitando também os documentos em fotocópias legíveis e autenticadas em tabelionato.

4.6. Será permitida a inscrição por procuração particular, com poderes específicos, mediante a entrega do respectivo mandato original, com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia legível e autenticada em tabelionato de documento oficial de identificação com foto do outorgado, além de apresentar os documentos exigidos.

4.7. Ao final da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante, que terá validade se o mesmo estiver devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo atendente responsável, indicando a função e o nº de inscrição.

4.8. A assinatura do documento de inscrição por parte do candidato ou procurador presume a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no processo seletivo.

4.9. Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo e por descumprimento dos itens deste Edital, nem mesmo aos documentos transmitidos por nenhuma outra forma que não sejam originais e cópias ou autenticados por Tabelionato, desde que sempre legíveis.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão homologadas pelas Secretarias Municipais de Administração e da Educação, após conferência de todos os requisitos e procedimentos exigidos aos candidatos.

5.2. Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas, quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital, sendo desclassificados os candidatos.

5.3. O resultado da homologação das inscrições da Seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.4. Os candidatos que apresentarem para sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados do processo seletivo e, se constatada a irregularidade após a contratação, terão seus contratos rescindidos, sujeitando-se ainda às consequências legais pertinentes.

#### 6. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

6.1. Compete à Comissão Organizadora da Seleção:

I. coordenar todo processo da seleção pública simplificada;

II. deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;

III. organizar os espaços onde ocorrerão a aplicação das provas objetivas;

IV. indicar os fiscais para as salas e locais onde realizarão as provas objetivas da seleção;

V. divulgar, com antecedência, as listas de candidatos por localidade;

VI. coordenar a aplicação das provas;

VII. divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;

VIII. elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

IX. pronunciar-se na resolução de problemas em que o Edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal;

X. expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, avaliar as provas e etapas.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para as Funções de 01 a 11 constará de 01 (uma) etapa composta pela análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. O processo seletivo para as Funções 01 a 11, conforme Quadro de Especificações, constará de 01 (uma) etapa, com os seguintes valores máximos:

a) Análise Curricular = 30 (trinta) pontos;

7.2 Em caso de empate na classificação final observar-se-á, como critérios de desempate, nesta ordem, o seguinte:

a) maior pontuação na primeira etapa;

b) maior pontuação na segunda etapa, quando houver;

c) maior idade.

7.3. O resultado final do certame será divulgado nos meios de comunicação contidos no item 3.2, aplicados os critérios de desempate, sempre obedecendo à ordem de classificação, de acordo com cada função.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final será homologado pela Comissão Organizadora da Seleção e pelo Secretário Municipal de Educação e publicado nos meios indicados no item 3.2.

8.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação final, o prazo de validade do certame e as necessidades do programa.

8.3. O candidato convocado para contratação submete-se às disposições do presente Edital, devendo ainda apresentar, caso não tenha sido entregue quando das inscrições, os comprovantes da formação mínima exigida, conforme Anexo I ao presente Edital, sob pena de não haver a contratação, sendo convocado o candidato posterior, na ordem de classificação.

8.4. O candidato convocado para contratação deve apresentar a declaração contida no Anexo V do Edital, quanto à negativa de vínculo de trabalho (cargo, emprego ou função), observando as ressalvas da Constituição Federal de 1988 (art. 37, XVI, a, b, c).

8.5. O candidato convocado para contratação deve submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função, conforme Anexo VIII deste Edital. Em caso de reprovação (inaptidão) haverá sua desclassificação e não contratação.

8.6. O contrato a ser firmado pelo selecionado terá duração de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.7. Os candidatos convocados ocuparão as vagas existentes nos núcleos, encaminhados pela Coordenação Geral do Projovem, de acordo a ordem de classificação final e às necessidades do Programa.

8.8. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir por escrito, no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

8.9. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

8.10. Aplicar-se-á a desistência tácita do candidato que, mesmo comparecendo para contratação, não se apresentar no prazo definido pela Secretaria da Educação e Coordenação d Programa, ao local de trabalho.

8.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Orgânica Municipal.

8.12. Se o convocado tiver contrato anterior com essa municipalidade cujo prazo de encerramento for inferior a 06 (seis) meses, quando da contratação objeto desta Seleção, o mesmo ficará impedido de ser contratado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

#### 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá prazo de validade de 05 (cinco) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta, desde que para as mesmas funções.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete à Secretaria Municipal da Educação - SEMED disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para a realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação do resultado final de avaliação dos candidatos.

10.2. Ocorrendo evasão dos alunos, redução do repasse do Recurso Federal ou o não cumprimento das atribuições e da carga horária exigida pelo Programa, o contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

10.3. O candidato aprovado e contratado deve respeitar todas as disposições do Edital.

10.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda observadas às normas legais aplicáveis à espécie.

10.5. A remuneração dos contratados para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Saberes da Terra, é excepcionalmente vinculada ao repasse de valores advindos do Ministério de Educação, repassados para o Município, por meio de Plano de Implementação e Termo de Adesão do Ente Federado, instituído nos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008 e pelo Decreto nº 7.649, de 21 de dezembro de 2011, observando que não poderá haver qualquer pagamento de gratificação, abono, auxílio, adicional ou incentivo provenientes dos cofres públicos municipais.

10.6. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, à luz da legislação pertinente e de instruções oriundas do Executivo Municipal.

Jacobina do Piauí - PI, em 23 de Janeiro de 2017.

*Gederlano Rodrigues de Oliveira*  
Gederlano Rodrigues de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

*Geeldo da Sousa Silva*  
Geeldo de Sousa Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
RUA RAIMUNDO DE ALMEIDA, S/N – CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ - PI

Edital nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM CAMPO

**Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASC ( ) FEM

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO/CURSO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ TELEFONES MÓVEIS: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Código da área de atuação para a qual está se inscrevendo: \_\_\_\_\_

Candidata lactante, que precisa amamentar o filho no período da prova: ( ) sim ( ) não

**3. DOCUMENTAÇÃO**

Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II do Edital nº 001/2017 – SEMED/Projoem Campo Documento oficial de Identidade;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (2º turno);

Currículo atualizado, conforme Anexo IV do Edital nº 001/2017 – SEME/Projoem Campo, com respectivos documentos comprobatórios;

Comprovante de escolaridade de acordo a exigência da função (em caso de nível médio), que pode também ser apresentado quando da contratação;

Diploma de formação da área em que está se candidatando, quando exigido, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, que pode também ser apresentado quando da contratação;

Declaração de vínculo de trabalho, conforme modelo constante do Anexo V do Edital nº 001/2017 – SEME/Projoem Campo Certificado/Atestado/Declaração que comprove experiência profissional exigida para a função.

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e ter conhecimento das exigências previstas no Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado da SEME/Projoem Campo, inclusive que a carga horária semanal porventura realizada em cargo, emprego ou função pública fora da qual estou concorrendo tem limite máximo de 20h semanais, conforme art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 11, de 16/04/2014.

Jacobina do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 001/2014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM CAMPO

**Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3. CÓDIGO DA ÁREA: \_\_\_\_\_

Jacobina do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela inscrição

Edital nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM CAMPO

Anexo IV – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

Curriculum Vitae

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

(identificação da função)

**1. Dados Pessoais**

Identificação: \_\_\_\_\_

(Nome completo sem abreviações, idade e estado civil)

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone fixo e celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Formação Acadêmica**

Área: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3. Experiências profissionais semelhantes às da função pretendida (quantas houver)**

Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

**6. Cursos e informações adicionais da presente área de atuação (Curso / Instituição / Período / CH)**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Jacobina do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Edital nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM CAMPO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO

**Declaração de Vínculo de Trabalho**

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

(identificação da função)

De: \_\_\_\_\_

(Nome do candidato completo sem abreviações)

Para: Secretaria Municipal de Educação de Jacobina do Piauí-PI

Declaro, para fins de contratação para a função supra, conforme seleção pública simplificada ocorrida através do Edital nº 001/2017 da SEME/Projoem Campo, que não possuo vínculo de trabalho de 40h (cargo, emprego ou função) em quaisquer Órgãos ou Poderes da Administração Pública Direta ou Indireta, nos âmbitos federal, estadual ou municipal, na presente data, ressalvadas as hipóteses permitidas de acumulação previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

JACOBINA DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do candidato sem abreviações

(Números dos Documentos de Identificação – CI/ RG e CPF)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
RUA RAIMUNDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ - PI

Edital nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJovem CAMPO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

(Nome, endereço, telefone e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Declaramos que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato)

Trabalha (ou) neste estabelecimento/instituição no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desempenhando a função de \_\_\_\_\_

cumprindo carga horária semanal de \_\_\_\_\_, integrando assim a equipe de trabalho

responsável por \_\_\_\_\_ (citar a ação / projeto / programa e atividades realizadas).

Jacobina do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)

Nome completo do responsável e/ou Estabelecimento/Instituição

(Carimbo do Estabelecimento/Instituição com o número do CNPJ)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a portaria de Numero 004/2017 do Sr. Joays Andre de Araújo, Inscrito no CPF/MF: 030.438.123-36 para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e dezessete (24/01/2017).

*Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira*

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal GESTÃO 2017/2020



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE URUCUI - PI  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADV/2017/001

**CONTRATANTE:** Município de Uruçuí, CNPJ nº 06.985.832/0001-90, através de seu Prefeito Municipal, Francisco Wagner Pires Coelho.

**CONTRATADO:** Carvalho & Oliveira Advogados Associados, CNPJ nº 10.791.215/0001-21, através de seu representante legal, Wildson de Almeida Oliveira Sousa.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA, com a execução dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; com o acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, bem como atuando nas ações judiciais da fazenda pública municipal no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas. A realização de medidas administrativas de recuperação de recursos financeiros por pagamentos em precatórios, com sede nas Presidências dos Tribunais de 2ª instância da Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho. Atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas. Promoção de medidas administrativas de recuperação de recursos financeiros por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal. Consultoria e assessoramento jurídicos na elaboração de projetos de leis específicos e de reconhecida singularidade. Assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União. Assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil. Assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília, bem como assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, assim como em outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93; Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal da OAB.

**FONTE DE RECURSOS:** FPM - recursos próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2017

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando no exercício 2017 a importância de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Publique-se,

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO  
Prefeito Municipal de Uruçuí - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Rejane Rodrigues de Sousa, Inscrito no CPF/MF: 035.022.333-57, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em vinte de janeiro de dois mil e dezessete (20/01/2017).

*Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira*

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal GESTÃO 2017/2020